



MUNICÍPIO DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1472/2018

**“COMPLEMENTA O SALÁRIO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, ADEQUANDO-
SE À DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL.”**

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o artigo 7º, Inciso IV, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei Federal 11738/08, de 16/07/2008, instituiu o piso salarial do magistério, a qual estabelece o salário base a ser pago aos profissionais do magistério em todo o território nacional;

Considerando que alguns servidores possuem ou podem ficar com a salário básico abaixo do salário mínimo nacional e que docentes municipais poderão ficar com salário base menor do que o piso nacional do magistério estabelecido pela referida Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2018, fica autorizada a complementação do salário base dos servidores públicos municipais quando o mesmo for inferior ao salário mínimo nacional e do salário base dos profissionais do magistério quando o mesmo for inferior ao piso determinado pela Lei Federal 11738/2008, a saber:

a)-Profissionais do Magistério – 25 horas semanais, valor do piso federal: R\$ 1.534,59 (Mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).



MUNICÍPIO DE ITARIRI
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

b)-Profissionais do Magistério – 30 horas semanais, valor do piso federal: R\$ 1.841,51 (Mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos).

c)-Profissionais do Magistério – 40 horas semanais, valor do piso federal: R\$ 2.455,35 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º - As complementações de que tratam este Decreto serão realizadas no valor suficiente para que os servidores não recebam salário base inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - As complementações de que tratam este Decreto não serão incorporadas aos vencimentos dos empregados públicos, não devendo também ser considerada como base para acréscimos ulteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itariri/SP, 30 de Janeiro de 2018.

DINAMÉRICO GONÇALVES PERONI
Prefeito Municipal